



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**

**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022.**

Interessado: Município de Mojuí dos Campos – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Justifica ao Chefe do Departamento Financeiro e o Fiscal do Contrato n° 003/2022-SEMTRAS, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em diários oficiais e jornais de matérias de circulação municipal, regional e federal de atos oficiais e demais atos de interesse da administração pública para atender as necessidades da prefeitura de Mojuí dos Campos e suas secretarias municipais, o pedido de prorrogação do prazo de vigência.

Sendo assim, faz-se necessário à confecção do Segundo Termo Aditivo para prorrogação de vigência pelo período 12 (doze) meses por se tratar de um serviço contínuo e de extrema necessidade na secretaria, tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará. Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Em resposta ao Ofício de n°085/2024-SEMTRAS, onde foi solicitada a manifestação da empresa COSTA & PAES LTDA CNPJ: 08.602.474/0001-15 sobre a prorrogação de prazo necessário por esta Secretaria, à empresa informou que possui interesse, e ainda, que os preços e condições do serviço continuarão o mesmo.

A Continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizara o custo, uma vez que nossa gestão já está familiarizada com a forma de trabalho da empresa contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar novos custos. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a contratada atende as necessidades desta secretaria; além disso, a prorrogação manterá o preço contratado, estando estes de acordo com o preçopraticado, gerando economicidade para a municipalidade.

Assim sendo, passa-se a análise legal da possibilidade de prorrogação do Contrato pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS

período acima mencionado, em situação que se enquadra o Contrato nº003/2022, bem como a exigência de autorização e justificativa assinado nos moldes do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nestes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, conforme o dispositivo acima citado, a prorrogação do referido contrato, está dentro da legalidade. Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 003/2022, pelo período 12 (doze) meses a contar de 25/06/2024 a 25/06/2025. Ratifico a Autorização.

Mojuí dos Campos, 03 de junho de 2024.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social-SEMTRAS
Dec. Mun. nº002/2021